



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000**

**LEI Nº.2.744, de 16 de Maio de 2025.**

**DISPÕE SOBRE: "Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e, dá outras providências."**

**MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, para atendimento das demandas aprovadas na consulta popular.**

**Art. 2º - O valor do Convênio é de R\$.173.161,66 (Cento e setenta e três mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), sendo que R\$.100.000,00 (Cem mil reais) de repasse do Governo do Estado de São Paulo e R\$.73.161,66 (Setenta e três mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) de contra partida deste município.**

**Parágrafo Único – Sendo que estes recursos serão investidos na aquisição de equipamentos (viatura) para a G.C.M (Guarda Civil Municipal), conforme demanda nº.072413 da Secretaria da Segurança Pública.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, e  
Publique-se.**

**Monte Azul Paulista, 16 de Maio de 2025.**

  
**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**  
**Prefeito do Município**  
**Monte Azul Paulista-SP.**